

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 035, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.**

**APROVA NOVO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 10429, de 18.06.2013, que foi analisado pela Câmara de Graduação;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 06.08.2013, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento do Programa de Tutoria Discente – PROTUDI da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade do **Anexo** que passa a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2010.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 017/2009.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas  
VICE-REITOR

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.**

Art. 1º O Programa de Tutoria Discente – PROTUDI da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG compreenderá um conjunto de atividades que visarão auxiliar acadêmicos pertencentes a grupos que necessitam de ações inclusivas.

Art. 2º O PROTUDI terá como objetivo beneficiar, preferencialmente, os acadêmicos matriculados na UEPG, que serão denominados de Acadêmicos Tutorados, e que se encontrem nas seguintes situações:

- I- os indígenas beneficiados por Lei Estadual;
- II- os estudantes-convênio nos termos do Programa PEC-G;
- III- os deficientes visuais ou auditivos.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos no Programa acadêmicos com outras necessidades previamente identificadas pelo Colegiado de Curso e Coordenadoria de Auxílio e Apoio ao Estudante – CAOÉ.

Art. 3º Poderão inscrever-se como Tutor no PROTUDI os acadêmicos regularmente matriculados a partir da primeira série dos cursos superiores da UEPG.

Art. 4º Serão objetivos do PROTUDI:

- I- incentivar a melhoria das condições de convivência oferecidas aos acadêmicos que necessitam de ações inclusivas;
- II- realizar e apoiar atividades de orientação acadêmica que divulguem informações precisas e corretas, em uma linguagem adequada às necessidades desses acadêmicos;
- III- informar a respeito da organização pedagógica e administrativa da UEPG e seu funcionamento;
- IV- colaborar para a melhoria de desempenho no processo de aprendizado, visando à redução dos índices de reprovação e de evasão;
- V- estimular os acadêmicos a buscarem o conhecimento técnico-científico e o aperfeiçoamento pessoal, bem como a prática de atividades

culturais e sociais;

VI- promover o desenvolvimento de habilidades intelectuais dos acadêmicos, por meio de estratégias de atenção personalizada que complementem as atividades docentes regulares;

VII- oportunizar aos Acadêmicos Tutores e demais acadêmicos a reflexão e a discussão sobre os processos de inclusão da UEPG.

Art. 5º Serão participantes do Programa de Tutoria Discente da UEPG:

I- Divisão de Ensino – DIVEN da Pró-Reitoria de Graduação;

II- Colegiados de Curso;

III- Professor Orientador do Tutor;

IV- Acadêmicos Tutores;

V- Acadêmicos Tutorados.

Art. 6º Competirá à Divisão de Ensino – DIVEN:

I- remeter anualmente ao Conselho de Administração – CA, proposta de fixação de vagas para Acadêmicos Tutores;

II- emitir Contrato de Tutoria, conforme o Anexo II deste Regulamento;

III- acompanhar o desenvolvimento global do PROTUDI;

IV- receber e manter sob sua guarda a documentação pertinente;

V- zelar pelo bom funcionamento das atividades e orientar a uniformização de procedimentos;

VI- solicitar a programação dos pagamentos das bolsas mediante a assinatura mensal de recibos pelos Acadêmicos Tutores, após entrega das Fichas de Frequência Mensal (Anexo III), enviando-os à Divisão Financeira até o dia 05 (cinco) de cada mês;

VII- conferir e aprovar Relatório Anual de Atividades elaborado pelo Acadêmico Tutor, Acadêmico Tutorado e Professor Orientador, de acordo com o modelo (Anexo V);

VIII- providenciar a emissão de certificados.

Art. 7º Competirá ao Colegiado de Curso:

I- verificar necessidade de acadêmicos em situações especiais de acordo com o Art. 2º;

II- selecionar os Acadêmicos Tutores;

III- aprovar a indicação dos Acadêmicos Tutores com registro em ata;

- IV- aprovar a indicação de um Professor Orientador para cada Acadêmico Tutor;
- V- acompanhar as atividades dos Acadêmicos Tutores e Tutorados, via Professor Orientador, comunicando à DIVEN quando da necessidade de desligamento do Acadêmico Tutor por descumprimento das normas do PROTUDI, ou por solicitação do Tutor ou do Professor Orientador;
- VI- receber e aprovar o Planejamento das Atividades de Tutoria proposto pelo Professor Orientador em conjunto com o Tutor e o Tutorado;
- VII- receber e aprovar o Relatório Anual de Atividades;
- VIII- encaminhar à DIVEN o Relatório Anual de Atividades, elaborado pelo Professor Orientador, os Acadêmicos Tutor e Tutorado, conforme Anexo V deste Regulamento, obedecendo à data de até 30 (trinta) dias após o encerramento da Tutoria.

Art. 8º Competirá ao Professor Orientador:

- I- planejar e programar, juntamente com o Acadêmico Tutor, as atividades de Tutoria, estabelecendo um Plano Anual de Atividades, conforme Anexo IV deste Regulamento;
- II- construir, juntamente com o Acadêmico Tutor, as alternativas metodológicas que serão utilizadas no atendimento aos acadêmicos;
- III- organizar, juntamente com o Acadêmico Tutor, horário comum de trabalho que garanta o exercício da Tutoria;
- IV- acompanhar e orientar o Acadêmico Tutor na execução das atividades de Tutoria, discutindo as questões teóricas e práticas, com o propósito de atender às necessidades dos Acadêmicos Tutorados, não apenas no que se refere ao aprendizado da área de atuação, mas também quanto a problemas sociais e/ou de adaptação que possam comprometer a formação do Tutorado;
- V- encaminhar à DIVEN o Relatório Anual de Atividades, elaborado em conjunto com o Acadêmico Tutor e o Acadêmico Tutorado, conforme anexo V deste Regulamento, obedecendo a data de até 15 (quinze) dias após o encerramento da Tutoria;
- VI- estimular a divulgação dos resultados produzidos pela Tutoria.

Art. 9º Competirá ao Acadêmico Tutor:

- I- inscrever-se na vaga de Acadêmico Tutor junto ao Protocolo Geral, mediante formulário próprio (Anexo I), assinado e validado pelo

Colegiado de Curso;

- II- participar das atividades didático-pedagógicas e de cunho social, no âmbito do Curso no qual executa a Tutoria;
  - III- elaborar e executar, em conjunto com o Professor Orientador, o Plano Anual de Atividades (Anexo IV);
  - IV- orientar e assistir os acadêmicos indígenas e/ou com necessidades educacionais especiais (Acadêmicos Tutorados), durante o processo de formação acadêmica;
  - V- orientar os estudantes-convênio, os acadêmicos indígenas e/ou com necessidades educacionais especiais (Acadêmicos Tutorados) quanto à utilização dos serviços prestados pela UEPG, de forma a colaborar na resolução de problemas acadêmicos, em parceria com a Comissão Universidade para os Índios – CUIA e com o Programa de Apoio aos Acadêmicos com Necessidades Educacionais Especiais – CAD, respectivamente;
  - VI- estimular os Acadêmicos Tutorados a reconhecerem e desenvolverem suas habilidades, seus valores e suas atitudes;
  - VII- integrar os Acadêmicos Tutorados no processo educativo, incentivando-os a desenvolver atividades que possibilitem a construção progressiva do conhecimento e do saber;
  - VIII- incentivar o desenvolvimento de habilidades para comunicação, relações humanas e para o trabalho em grupo;
  - IX- despertar nos Acadêmicos Tutorados a necessidade do aprendizado contínuo, contribuindo, assim, para a formação de profissionais conscientes e qualificados;
  - X- assinar o Controle de Frequência relativo às atividades desenvolvidas (Anexo III), entregando até o último dia de cada mês na DIVEN;
  - XI- assinar, junto à DIVEN, o Contrato de Tutoria (Anexo II) e os recibos mensais para o pagamento da bolsa auxílio;
  - XII- elaborar, em Conjunto com o Professor Orientador, o Relatório Anual de Atividades ao final do período de Tutoria (Anexo V);
  - XIII- disseminar o conhecimento adquirido por meio do exercício da Tutoria;
  - XIV- desenvolver demais atividades pertinentes;
  - XV- cumprir uma carga horária semanal de 12 (doze) horas.
- § 1º Será expressamente proibido ao Acadêmico Tutor:
- I- assumir aulas em substituição ao Professor Orientador;

- II- aplicar avaliações de aprendizagem;
- III- assumir obrigações exclusivas de Professores e/ou agentes universitários da Instituição.

§ 2º O Acadêmico Tutor que não entregar na DIVEN o Controle de Frequência até o último dia útil de cada mês estará automaticamente excluído do pagamento da bolsa daquele mês.

Art.10 A fixação do número de vagas e do valor da bolsa da Tutoria Discente será determinada, anualmente, pelo Conselho de Administração – CA, mediante proposta apresentada pela DIVEN.

Art. 11 A inscrição do candidato à Acadêmico Tutor do PROTUDI será feita mediante requerimento junto ao Protocolo Geral e dirigido junto ao Coordenador do Colegiado que ofertou a vaga para Tutoria.

§ 1º Para inscrever-se no PROTUDI o acadêmico deverá, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado a partir da primeira série do Curso que oferece a vaga para Tutoria.

§ 2º No ato da inscrição, a comprovação de matrícula regular será feita através do Histórico Escolar.

§ 3º No ato da inscrição, o acadêmico deverá declarar que dispõe de 12 (doze) horas semanais para desenvolver atividades e que não está vinculado a nenhum outro programa remunerado da Instituição.

§ 4º No ato da inscrição, é documento obrigatório o Plano Anual de Atividades (Anexo IV) preenchido e assinado pelo Professor Orientador.

§ 5º A inscrição será protocolada em formulário próprio (Anexo I), elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, e disponibilizado no Protocolo Geral da UEPG.

Art. 12 Antes do início das atividades de Tutoria, o acadêmico deverá firmar o Contrato de Tutoria Discente (Anexo II), junto à Divisão de Ensino, com o aval do Professor Orientador.

Art. 13 O Controle de Frequência Mensal (Anexo III) será feito pelo Acadêmico Tutor, com aval do Professor Orientador, e deverá ser entregue no último dia letivo de cada mês junto à DIVEN.

Art. 14 O Professor Orientador poderá indicar até 2 (duas) horas por Acadêmico Tutor ao seu Plano Anual de Atividades.

Parágrafo único: Obrigatoriamente será feita, no mínimo, 01 (uma)

reunião mensal entre Professor Orientador, Acadêmico(s) Tutor(es) e Acadêmico(s) Tutorado(s).

Art. 15 O Acadêmico Tutor será desligado do PROTUDI nos seguintes casos:

- I- pelo não cumprimento das atividades programadas no exercício da Tutoria;
- II- por deixar de executar atividades descritas no Art. 9º deste Regulamento;
- III- por pedido, mediante protocolo, do Professor Orientador, com a apresentação de justificativa;
- IV- por pedido, mediante protocolo, do próprio Acadêmico Tutor, com a apresentação de justificativa.

Parágrafo único: O desligamento do PROTUDI será analisado pelo Colegiado de Curso respectivo.

Art. 16 A emissão do certificado pela PROGRAD ficará condicionada à aprovação, pela DIVEN, do Relatório Anual de Atividades (Anexo V) relativo ao período realizado, elaborado pelo Acadêmico Tutor, Professor Orientador e Acadêmico Tutorado.

Parágrafo único: Os processos individuais de Tutoria ficarão sob a guarda da DIVEN até a finalização das atividades.

Art. 17 Terá direito ao certificado o Acadêmico Tutor que tiver concluído o exercício da Tutoria e que obtiver aprovação do Relatório Anual de Atividades pela DIVEN.

Art. 18 No certificado de conclusão da Tutoria deverá constar:

- I- vinculação ao Setor de Conhecimento;
- II- denominação do Curso objeto da Tutoria;
- III- nome do Professor Orientador;
- IV- período de execução da Tutoria;
- V- carga horária total da Tutoria;
- VI- percentual de frequência e de aproveitamento;
- VII- denominação do órgão responsável pelo Curso.

Parágrafo único: O certificado a ser fornecido ao Acadêmico Tutor deverá ser assinado pelo Coordenador do Curso e pela Chefia da DIVEN.

Art. 19 O Professor Orientador receberá um certificado de orientação, em que constará:

I- denominação do Curso objeto da Tutoria;

II- período da execução da Tutoria;

III- carga horária total da Tutoria;

IV- nome do Acadêmico Tutorado;

V- nome do Acadêmico Tutor.

Parágrafo único: O certificado a ser fornecido ao Professor Orientador deverá ser assinado pelo Coordenador do Curso e pela Chefia da DIVEN.

Art. 20 O exercício de bolsa-tutoria não constituirá vínculo empregatício do Acadêmico Tutor para com a UEPG.

Art. 21 O Professor Orientador deverá ser, preferencialmente, pertencente ao quadro de professores efetivos.

Art. 22 O Professor Orientador que não tiver apresentado o(s) Relatório(s) Anual(is) de Atividades ficará impedido de responder por nova orientação de Tutoria, até que regularize o(s) Relatório(s) pendente(s).

Art. 23 As bolsas serão concedidas conforme ordem de chegada, no Protocolo Geral, da solicitação a ser realizada pelo Colegiado de Curso.

Art. 24 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado do respectivo Curso objeto da Tutoria, no que couber.



## ANEXO I do Regulamento do Programa de Tutoria Discente da UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PROTUDI

Ilustríssimo(a) Senhor(a) PRÓ-REITOR(a) DE GRADUAÇÃO  
Universidade Estadual de Ponta Grossa Nesta.

Eu, \_\_\_\_\_.

(nome completo e em letra de forma)

abaixo assinado(a), acadêmico(a) matriculado(a) nesta Universidade sob o n.º \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_ª série do turno \_\_\_\_\_ do curso de \_\_\_\_\_, residente à (Rua – Praça -Avenida) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Telefone: Fixo \_\_\_\_\_,

Celular \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, venho pelo presente à presença de Vossa Senhoria para requerer **INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE**, tendo como Professor Orientador o docente

\_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, do Setor de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, no Campus \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, ao mesmo tempo em que DECLARO que:

I -tenho disponibilidade de tempo para cumprir 12 (doze) horas semanais para desenvolvimento das atividades previstas no Programa de Tutoria Discente;

II -não estou vinculado(a) a nenhum outro programa remunerado da UEPG;

III –estou ciente de que o não cumprimento dos compromissos da Tutoria acarretará meu desligamento do Programa.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO II do Regulamento do Programa de Tutoria Discente da UEPG

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### CONTRATO DE TUTORIA DISCENTE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, nesta cidade, a UEPG e o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, R. A. \_\_\_\_\_, celebram este Contrato de acordo com as cláusulas seguintes, constantes na Resolução CEPE n.º 158/2007, de 18 de setembro de 2007:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio do Setor de Ciências \_\_\_\_\_, concederá ao(à) acadêmico(a) acima nominado(a), que declara conhecer integralmente o Regulamento do Programa a Bolsa de Tutoria no Curso de \_\_\_\_\_, sob a orientação do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEGUNDA: A função de Tutor, de que trata a Cláusula Primeira, será exercida de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, em regime de doze(12) horas semanais de trabalho efetivo, no horário em que for planejado entre Tutor e Professor Orientador, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Bolsa de Tutoria equivalerá a \_\_\_\_\_ e será paga mediante comprovação de frequência, controlada pelo Órgão Responsável pelo curso, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos previstos na Cláusula Terceira serão atendidos com recursos do Orçamento da UEPG ou de Convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA: Será vedado ao Tutor ministrar aulas em substituição ao Professor Orientador, aplicar verificações de aprendizagem ou assumir obrigações exclusivas de professores e agentes universitários.

CLÁUSULA SEXTA: O Tutor deverá até o término do período letivo, apresentar relatório das atividades desenvolvidas, submetendo-o à apreciação do Professor Orientador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato terá validade para o período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por proposta fundamental feita pelo Professor Orientador, por iniciativa do próprio tutor, ou por desligamento do(s) acadêmico(s) tutorados, nos termos do estabelecido pelo Regulamento da Tutoria.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para nele dirimir todas as questões oriundas deste ajuste, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico Tutor

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Divisão de Ensino

**ANEXO III do Regulamento do Programa de Tutoria Discente da UEPG**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ACADÊMICO TUTOR**

Acadêmico Tutor:
Professor Orientador:
Curso de:

Controle de Frequência referente ao mês de \_\_\_\_\_

DIAS	HORÁRIO	TOTAL HORAS TRABALHADAS	VISTO ACADÊMICO TUTOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

Total de horas semanais: \_\_\_\_\_ horas

Total de horas mensais: \_\_\_\_\_ horas

Total de horas de ausência nas atividades: \_\_\_\_\_ horas

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

**ANEXO IV do Regulamento do Programa de Tutoria Discente da UEPG**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES**

Setor de Ciências \_\_\_\_\_  
Departamento de \_\_\_\_\_  
Curso \_\_\_\_\_

Turno: ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno, ( ) Integral.

ACADÊMICO TUTOR \_\_\_\_\_, R.A.  
\_\_\_\_\_.

PROFESSOR ORIENTADOR: \_\_\_\_\_.

Período de desenvolvimento da Tutoria: Início \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ , Término \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ Carga horária total: \_\_\_\_\_.

Objetivos específicos da Tutoria : \_\_\_\_\_

Cronograma das atividades programadas :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Professor Orientador)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Acadêmico Tutor)

## ANEXO V do Regulamento do Programa de Tutoria Discente da UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Setor de Ciências \_\_\_\_\_

Departamento de \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_

Turno: ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno, ( ) Integral.

ACADÊMICO TUTOR : \_\_\_\_\_, R.A. \_\_\_\_\_

PROFESSOR ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

ACADÊMICO TUTORADO: \_\_\_\_\_, R.A. \_\_\_\_\_

Período de desenvolvimento da Tutoria: Início \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Término \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ Carga horária total: \_\_\_\_\_.

Atividades desenvolvidas durante a Tutoria X Objetivos atingidos:

---

---

---

---

1. Relato, por parte do ACADÊMICO TUTOR, das atividades desenvolvidas, correlacionadas com as atividades programadas e com os objetivos propostos.
2. Manifestação, por parte do ACADÊMICO TUTORADO, sobre os benefícios recebidos durante o desenvolvimento do Programa.
3. Relato, por parte do PROFESSOR ORIENTADOR, sobre o desenvolvimento das atividades do Acadêmico Tutor, considerando-se as atividades programadas, as atividades desenvolvidas com os objetivos propostos.

Ponta Grossa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

---

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 035, DE 08 DE AGOSTO DE 2013. FL. 013 DE 12

Professor Orientador

Acadêmico Tutor

Acadêmico Tutorado